CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO CNPJ 09.079.302/0001-71

CEP 59.230-000, Campo Redondo – RN, Av. Senador João Câmara, 132, Centro
Fone/WhatsApp: 84 98690-4566 **E-mail:**
camporedondocamaramunicipal@gmail.com
www.facebook.com/camaracamporedondo/ - Site: https://camporedondo.rn.leg.br/

PROJETO DE LEI Nº 044/2025

PROCESSO Nº
204/2025

EMENTA: Autoriza à baixa e o desfazimento de bens móveis inservíveis do almoxarifado da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa patrimonial e ao desfazimento de bens móveis inservíveis pertencentes ao **almoxarifado da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN**, por estarem em estado de inutilização, obsolescência ou sem condições de uso.

Art. 2º Os bens a que se refere o artigo anterior consistem nos seguintes itens:

I – 03 (três) Ar Condicionado de Janela – Equipamento obsoleto, substituído por modelo mais moderno;

II – 01 (uma) Mesa de grande porte – danificada/inservível;

III – 02 (duas) Tvs de tubo 20 polegadas obsoleto/inservível

IV – 11 (onze) Monitor de Computador tubo – obsoleto/inservível;

V – 05 (cinco) impressoras jato de tinta - obsoleto/inservível;

VI – 01 (um) aparelho de telefax - obsoleto/inservível.

Art. 3º Os bens descritos nesta Lei poderão ser:

I – Doado a instituições públicas ou entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas, desde que manifestem interesse e mediante avaliação prévia;

II – Vendidos como sucata, mediante processo licitatório, observando a legislação vigente;

III – Descartados de forma ambientalmente adequada, caso não haja possibilidade de doação ou venda.

Art. 4º A baixa patrimonial deverá ser registrada nos livros próprios da Câmara Municipal, com a devida atualização dos inventários e registros contábeis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Plenário da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, 16 de setembro de 2025.

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDUARDO MANOEL DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO CNPJ 09.079.302/0001-71

CEP 59.230-000, Campo Redondo – RN, Av. Senador João Câmara, 132, Centro
Fone/WhatsApp: 84 98690-4566 **E-mail:**
camporedondocamaramunicipal@gmail.com
www.facebook.com/camaracamporedondo/ - Site: https://camporedondo.rn.leg.br/

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a baixa patrimonial e o desfazimento de bens móveis pertencentes ao almoxarifado da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, os quais se encontram **inservíveis, obsoletos ou sem condições de uso**, não atendendo mais às necessidades do Poder Legislativo.

Os itens listados – como ar-condicionado de janela, mesa de grande porte, tv, monitor de computador, impressora e telefax – já foram avaliados internamente e constatou-se que não possuem mais utilidade prática para a Administração Legislativa, seja por estarem com defeitos irrecuperáveis, seja por terem sido substituídos por equipamentos mais modernos e eficientes.

A presente proposta visa, portanto, dar **destinação legal e transparente** a esses bens, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência na gestão pública. Ao autorizar o desfazimento, possibilita-se a doação para entidades que possam aproveitá-los, a alienação por meio de licitação ou, quando for o caso, o descarte adequado, evitando o acúmulo desnecessário de objetos no patrimônio da Câmara.

Ressalta-se que a baixa patrimonial será devidamente registrada, com atualização dos inventários e registros contábeis da Casa Legislativa, conforme preceitua a Lei nº 4.320/1964 e demais normativas contábeis públicas.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Campo Redondo/RN, 16 de setembro de 2025.

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDUARDO MANOEL DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

DERIK BEZERRA ARAUJO DE SOUZA
1º SECRETARIO

MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO
2º SECRETARIO